



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI Nº 273/89

EMENTA: Altera a Lei Nº 264/89 e dá outras providências.

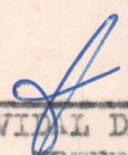
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- A base de cálculo para o pagamento de Diárias, criada pela Lei Nº 243/86, será o Valor em Vencimento mensal do Padrão A, do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Itaquitanga.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 1989.



JOSÉ VIDAL DE MORAES
- PREFEITO -

Registrado às folhas 42 v do Livro
de Registro de Leis Nº 03
Itaquitanga, 21 de agosto de 1989.
Elisbma Alexandre de Melo Lopes
- Funcionária da Prefeitura -